



SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0009 /2022
(PROCESSO: 00200.001481/2022-38)

CREDENCIANTE: A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SSP D, CPF 742.707.450-53.

CREDENCIADA: LÓTUS STUDIO DE PILATES EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.919.944/0001-09, estabelecida na SEPS 714/914, Conjunto A, Sala 213, Edifício Porto Alegre - Asa Sul - Brasília - D, CE 70.345-190, e-mail: lotusstudiopilates@gmail.com, telefone: (61) 3326-4911 e (61) 99936-8566, neste ato representada pelo representante legal, Sr. HENRIQUE MENDES DA SILVA, RG: 2.316.008 SSP/DF e CPF: 004.791.131-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 230 da Lei nº 8.112/90; a Lei nº 8.666/93; Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, celebrado entre Senado Federal e Ministério Público Federal; Edital de Credenciamento MPF nº 01/2015; Regulamento do SIS – Anexo VI da Resolução nº 13, de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A credenciada se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) respeitando as mesmas condições e valores celebrados com o Ministério Público Federal /Plan-Assistido pelo termo de credenciamento nº 511/2020 e aditivos, sem prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante aprovação pelo Conselho de Supervisão do SIS e imediatamente após o término.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Credenciamento a longo prazo de sua vigência correrão à conta de créditos orçamentários alçadas no Programa de Trabalho 01.301.0034.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes nas correspondentes leis orçamentárias anuais e de recursos do Fundo de Reserva do Sistema Integrado de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma do Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, que institui o compartilhamento de credenciada entre Senado Federal e Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo de contrato, nos termos desta cláusula.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes podem se manifestar pelo distrato do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito após o envio de fatura e nota fiscal via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CONTRATANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo serão todas realizadas pelo Senado Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do SIS, com exclusão de cobertura dos eventos listados no seu artigo 37.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas a CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica do Senado Federal.

O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

Brasília, de de 2022.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:


HENRIQUE MENDES DA SILVA
LÓTUS STUDIO DE PLATES EIRELI

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC





O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	08/02/2022 15:40:09	
Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira	08/02/2022 15:44:10	
ILANA TROMBKA	08/02/2022 16:48:22	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.